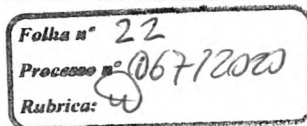




EDITAL Nº 03/2020  
APRESENTAÇÕES DE GRUPOS DE CULTURA EM CAROLINA-MA



Chamamento Público para contratação de apresentações de grupos de cultura no município de Carolina-MA.

Considerando:

- Que a Prefeitura Municipal de Carolina, através da Secretaria de Cultura é responsável direta pelo fomento, difusão, fruição e preservação de boa parte da produção artística, cultural, turística e memória do município de Carolina.
- O impacto socioeconômico do setor cultural e turístico, causado pelo Coronavírus (COVID-19), que nos obriga, ainda, ao distanciamento social.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA por meio da Secretaria de Cultura, publica o presente Chamamento Público, visando a contratação de 7 (sete) APRESENTAÇÕES DE GRUPOS DE CULTURA DE CAROLINA-MA, que dependam das atividades culturais como fonte de renda, para apresentação na forma de LIVE com duração de até 1(uma) hora por grupo selecionado.

### 1. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período de 12 a 23 de outubro de 2020, por meio do aplicativo da Secretaria de Cultura produzido exclusivamente para esse fim.

**Atenção!** Cada proponente somente poderá se inscrever em um dos cinco editais de apoio a cultura lançados pela Prefeitura Municipal de Carolina referente à Lei Aldir Blanc. O proponente que se inscrever em mais de um edital será automaticamente desabilitado de todos os editais.

Os itens constantes no formulário de inscrição serão:

- Qual edital pretende se inscrever?
- Vive prioritariamente da atividade relacionada à sua inscrição neste edital?
- Carteira de identidade (anexar imagem contendo frente e verso)
- Comprovante de residência (anexar imagem)
- Comprovação de trabalho já realizado em Carolina (imagem)

A inscrição é gratuita sendo necessário que o proponente possua conta de e-mail para acessar o aplicativo.

### 2. DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os proponentes que:

- Realizarem sua inscrição dentro do prazo;
- Possuírem registro que comprovem sua atuação profissional em apresentações no Município de Carolina;
- Comprovarem residência do responsável pelo grupo, no município de Carolina-MA;
- Não sejam funcionários da Secretaria de Cultura, bem como seus parentes até segundo grau;
- Comprovar veracidade das informações contidas no formulário de inscrição.

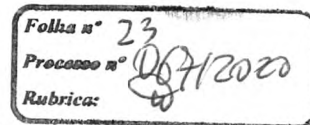
As demais inscrições serão habilitadas e conduzidas à análise de mérito.

### 3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

A Secretaria Municipal de Cultura utilizará a data de nascimento como critério de seleção, sendo que o



proponente de maior idade será contemplado.



#### 4. DA CONTRATAÇÃO

O processo de contratação será feito em atendimentos presenciais, com datas e horários agendados, através do aplicativo da Secretaria Municipal de Cultura destinado para esse fim.

A Secretaria de Cultura poderá solicitar outras comprovações das informações, tais como: currículos, folhetos, publicações, certificados, declarações e/ou outros documentos pertinentes.

#### 5. DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO (CACHÊ)

Cada um dos sete grupos contemplados receberão um cachê no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pago mediante a apresentação da LIVE e aprovação da Secretaria de Cultura.

O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira previsto na LEI ALDIR BLANC nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Cabe ao proponente contratado:

- Buscar as informações sobre o andamento deste edital;
- A apresentação na forma de LIVE das apresentações conforme a programação de data e horário definido pela Secretaria de Cultura;
- Arcar com todos os custos referentes a produção das apresentações na forma de LIVE o que inclui locação de espaços, contratação de artistas e equipamentos, sistemas de som e iluminação entre outros.
- A apresentação dos shows SEM MENSÃO A MARCAS DE EMPRESAS;
- Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura de Carolina o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título e;
- Responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual.

O proponente que desistir da execução do seu projeto deverá apresentar justificativa, por meio do ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura.

O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autoriza a Prefeitura de Carolina a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos.

A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pela proponente para fins de realização da ação prevista neste edital e que será objeto de contratação.

Na hipótese de contratação de terceiro por parte do proponente, o mesmo deverá arcar com os custos, bem como as contribuições sociais dos tributos previstos em lei.



## 7. DOS PRAZOS

O proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

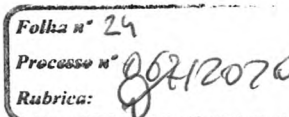
Inscrições: 12 a 23 de outubro de 2020;

Habilitação: 26 a 30 de outubro de 2020;

Publicação de resultado de habilitação e inabilitação: 02 de novembro de 2020;

Período de recursos e denúncias: 03 a 05 de novembro de 2020;

Publicação dos profissionais contemplados, suplentes e desclassificados após recurso: 9 de novembro de 2020.



## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no presente Edital implica na total aceitação das suas normas.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) proponente, dispondo a Secretaria Municipal de Cultura o direito de inabilitar e/ou excluir aquele(a) que fornecer dados inverídicos.

Motivo que venha ferir as normas do chamamento, poderá ser objeto de denúncia por parte dos concorrentes, uma vez instruído o documento com provas suficientes e enviados a Secretaria Municipal de Cultura, por meio do e-mail [leonardusborges@gmail.com](mailto:leonardusborges@gmail.com).

Caberá ao proponente manter a Secretaria Municipal de Cultura informada do andamento da ação. A não informação ou informação inexata acarretará na suspensão do contrato.

A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Caso o proponente encontre dificuldades no preenchimento dos formulários pertinentes a este edital, por meio do aplicativo destinado para essa finalidade, a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará atendimento especializado, presencialmente, respeitando-se as orientações de distanciamento social, e/ou remotamente através do e-mail [leonardusborges@gmail.com](mailto:leonardusborges@gmail.com).

Para mais informações a Secretaria Municipal de Cultura está localizada na Praça Alípio Alcides de Carvalho, s/n, Centro Histórico, Carolina/MA, com atendimento de segunda a sexta, das 08h às 12h.

Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Carolina-MA, 08 de outubro de 2020.

  
LEONARDUS AMORIM BORGES  
Secretário de Cultura de Carolina